



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, brasileiro, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**FORNECEDORA:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 07.634.816/0001-16, com sede na cidade de SÃO BENTO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, à RUA CRUZEIRO, BAIRRO CRUZEIRO n.º 386, representada neste ato pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN, CPF: 604.033.149-68 denominada DETENTORA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do Processo Administrativo n.º 079/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2022, homologado em 03/02/2022 e, em conformidade com as disposições abaixo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL STEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
76	Cacau em pó	300	Pacote de 200g	APTI	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
85	Leite <i>de soja UHT</i> longa vida sem adição de açúcar	200	1 litro	PURITY	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
90	Composto lácteo SEM LACTOSE com óleo vegetais e fibras para crianças de 1 a 3 anos de idade (para crianças com intolerância a lactose). Sem adição de açúcares e aromatizantes	10	Lata de 700g	DANONE	R\$ 55,99	R\$ 559,90
98	Macarrão tipo parafuso com ovos	500	Pacote plástico de 1 kg	ROSANE	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
99	Macarrão tipo gravata com ovos	400	Pacote plástico de 1 kg	GALO	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

<b>100</b>	Macarrão tipo penne com ovos	200	Pacote plástico de 1 kg	ROSANE	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
<b>101</b>	Macarrão tipo espaguete sêmola	50	Pacote plástico de 1 kg	ROSANE	R\$ 8,43	R\$ 421,50
<b>102</b>	Macarrão parafuso integral	30	Pacote plástico de 500 gramas	GALO	R\$ 7,57	R\$ 227,10
<b>103</b>	Macarrão de arroz tipo penne ou parafuso (para crianças com intolerância ao glúten).SEM CONTAMINANTES	10	Pacote plástico de 500 gramas	URBANO	R\$ 10,79	R\$ 107,90
<b>105</b>	Macarrão tipo letrinhas com ovos	150	Pacote plástico de 1 kg	GALO	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
<b>109</b>	Farinha de trigo <i>integral</i>	500	Unidade de 1kg	REALTA	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
<b>115</b>	Goma de tapioca (tapioca hidratada)	50	Pacote 1kg	PINDUCA	R\$ 10,35	R\$ 517,50
<b>116</b>	Tapioca granulada	50	Pacote 1kg	PINDUCA	R\$ 11,68	R\$ 584,00
<b>123</b>	Aveia em flocos finos	600	Pacote de 500 gramas	NATURALLE	R\$ 13,29	R\$ 7.974,00
<b>125</b>	Farinha de aveia	500	Unidade de 200 gramas	NEILAR	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
<b>126</b>	Farinha de arroz	20	Unidade de 1 kg	PANELAÇO	R\$ 10,44	R\$ 208,80
<b>129</b>	Amendoim descascado torrado <i>sem</i> pele	200	Pacote de 500 gramas	DA COLONIA	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
<b>130</b>	Amendoim descascado <i>com</i> pele	100	Pacote de 500 gramas	PINDUCA	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
<b>141</b>	Creme vegetal com sal sem leite (tipo Dorian Light)	10	Pote de 500 gramas	DORIANA	R\$ 11,50	R\$ 115,00
<b>146</b>	Mel	50	Pote de 1 kg	SOMEL	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
<b>150</b>	Biscoito doce simples sabor coco	300	Pacote de 360 gramas	PECININI	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
<b>151</b>	Biscoito doce tipo maisena	500	Pacote de 400 gramas	PECININI	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
<b>155</b>	Biscoito salgado cream cracker	500	Pacote de 400 gramas	PECININI	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
<b>156</b>	Biscoito salgado integral	500	Pacote de 360 gramas	ORQUIDEA	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
<b>163</b>	Essência de baunilha líquida	100	Unidade de 30 ml	ARCOLOR	R\$ 8,68	R\$ 868,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

165	Louro em folha seca	100	Embalagem plástica 7 a 10g	NEILAR	R\$ 2,85	R\$ 285,00
166	Pimenta do reino em pó moída	100	Embalagem plástica de 30g	NEILAR	R\$ 3,05	R\$ 305,00
168	Orégano	100	Pacote plástico de 10 gramas	NEILAR	R\$ 1,95	R\$ 195,00
170	Uva passa escura sem semente	200	Pacote de 200 gramas	LA VIOLETERA	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
180	Chá sabor natural	100	Caixa com 25 saquinhos embalados i	CHINES	R\$ 5,90	R\$ 590,00
183	Água – 1,5 litros	50	Litro de 1,5	DA MATA	R\$ 5,97	R\$ 298,50
184	Água – 500 ml	100	Litro 500 ml	DA MATA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL: —————&gt; R\$ 57.959,70 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedor, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 079/2022**.

## 3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2023, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.

**4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 045/2022.**

## 5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados da presente Ata são os quais estão relacionados no preambulo deste, conforme proposta da empresa signatária desta Ata, homologada no Pregão Eletrônico nº 045/2022, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

5.4. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

5.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

5.6. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

## **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2023*:

*06.01 – Sec. Munic. de Educação*

*2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação*

*2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental*

*2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil*

*339000- Aplicações Diretas*

## **7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA**

---

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 045/2022, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

---



9.1. A gestão e fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de servidores nomeados para tal, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2022**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento das peças, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.



# **Prefeitura de Major Vieira**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 06 de fevereiro de 2023

---

**Prefeito Municipal**  
**ADILSON LISZKOVSKI**  
**Órgão Gerenciador**

---

**Papelaria São Bento Ltda**  
**CHARLES GILSON RITZMANN**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF